



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2025

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA "V ARRAIÁ NEVES-2025, 86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2025, III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025 e VI CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2025"

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERESSADAS EM PATROCINAR O EVENTO "V ARRAIÁ NEVES-2025, 86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2025, III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025 e VI CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2025"**, considerando o contido no **Processo n.º 020/2025**, que se regerá pela Lei Federal **n.º 14.133/21**, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br> e via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

1.2. O credenciamento será gratuito e realizado por meio do preenchimento pelos interessados da Ficha de Inscrição, conforme modelos anexos ao presente Edital, via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, ou na sede administrativa da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos, nas datas previstas no Anexo VII - Cronograma de Ações.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20/05/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 20/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> em seção específica via Youtube oficial da Prefeitura de Ribeirão das Neves (<https://www.youtube.com/@prefeituradenevesoficial>) e presencial no Auditório da Secretaria de Governo na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (MG).



1.2.1. O Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, constituída de no mínimo 03 (três) membros, a serem designados entre os agentes de contratação designados no inciso I, do artigo 1º da Portaria/Gab n.º 019/2024, encarregados da condução de todas as fases da licitação.

1.2.2. Os trabalhos na plataforma serão conduzidos pelos agentes de contratação designados para composição da Comissão de Contratação, dentre os membros designados no inciso I, do artigo 1º, da Portaria/Gab n.º 019/2024.

1.2.3. A Comissão Especial de Avaliação é responsável pela análise dos requerimentos e demais competências estabelecidas na Portaria /Gab nº 041/2022, e alteração posterior, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.3 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital ou acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias anteriores à data inicial estabelecida para a inscrição dos interessados, por escrito, no endereço Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi – Setor de Licitação dirigido (s) a Comissão de Contratação, sob pena de não acolhimento, ou para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>

1.5 Caberá à Comissão decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até 24(vinte e quatro) horas após seu recebimento.

1.6 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br> , e na plataforma <https://ammlicita.org.br> ficando aos interessados em participar dos certames obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a captação de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, para a realização do **"V ARRAIÁ NEVES-2025, 86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2025, III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025 e VI CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2025"**.

2.2. O Patrocínio se dará em troca de contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 12.1. Do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2.3. As empresas selecionadas no termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio com a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, inserção do(s) nome(s) e/ou marcas de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.



2.4. É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de seu interesse, sendo vedado, no entanto, o fracionamento da cota.

2.5. O proponente deverá indicar na **Ficha de Inscrição (Anexo VIII)**, que será entregue no ato da inscrição, para a(s) qual(is) interessar apresentar sua proposta.

2.6 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio ou patrocínio com a **SEMEC**, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

3. DO EVENTO

3.1 DATA, HORA e LOCAL: A Organização de cada patrocínio será de acordo com a escolha de cotas descritas no item 12.1 Plano de Reciprocidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei Municipal e Federal, desde que, cumpram os requisitos previstos neste edital.

4.2 Encontram-se impedidos de participar:

- a) Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento;
- b) Interessados que pratiquem manifestações político-ideológicas;
Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- d) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais com o Município de Ribeirão das Neves/MG.
- e) Servidores integrantes da Administração Pública Municipal, assim como seus parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau.

4.3 A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas

4.4 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes



5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município de Ribeirão das Neves (**Anexo VIII**), no site da Prefeitura Municipal <http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br> e na plataforma <https://ammlicita.org.br>

5.1.1 Os interessados poderão realizar o credenciamento através da plataforma eletrônica <https://ammlicita.org.br> na data estabelecida no cronograma de Atividades, devendo apresentar o formulário acompanhado da documentação indicada no item 6, aos cuidados da Comissão de Licitação da Prefeitura na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Ari Teixeira da Costa 1.100, Bairro Savassi, de segunda a sexta feira, de 09:00 às 12:00 de 14:00 às 16:00 horas, exceto aos feriados e pontos facultativos, podendo este prazo ser prorrogado ou não a critério da Comissão de Eventos.

5.2. A inscrição dar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item anterior, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições via correios ou outros serviços de entrega similares.

5.3. Efetivado o credenciamento, na hipótese de faltar algum documento será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para sua entrega.

5.4. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração particular com firma reconhecida;
- b) Documento de identidade do procurador constituído

5.5. A participação no credenciamento implica a integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

5.6 Os documentos apresentados para credenciamento dos interessados serão submetidos à apreciação da Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal, para apreciação da sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o término das inscrições, estabelecido no subitem 4.1.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar os formulários previstos nos modelos (**Anexo VIII**), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

6.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo **79** da Lei Federal nº **14.133/2021**).



6.3 A validade dos documentos será conferida pela Comissão, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será INABILITADA.

6.4 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de sua apresentação.

6.5 Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a Comissão poderá convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do Edital.

6.6 Os seguintes documentos devem ser apresentados:

6.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.2 Documento de identificação com foto.

a) Serão considerados como documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido.

6.6.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais Instituídos por lei;

c. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



6.7 Os interessados em participar deste Edital poderão credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

6.8 Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

6.9 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

6.10 O interessado deverá apresentar no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO SUB ITEM 6 em 01 (uma) via, sem qualquer tipo de rasura, em original ou por cópia autenticada em cartório, com os seguintes dizeres:

CRENCIAMENTO N.º 022/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERESSADAS EM PATROCINAR OS EVENTOS "V ARRAIÁ NEVES-2025, 86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2025, III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025 e VI CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2025" NOME DO PROPONENTE /RESPONSÁVEL:

6.12. É dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 3021 do Código Penal.

6.13 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste Edital, não serão validadas, sendo automaticamente desclassificadas.

6.14 Não será permitida a participação de interessados retardatários.

6.15 Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos no presente Edital.

6.16 A abertura da sessão para avaliação e julgamento dos documentos será realizada na data e horário estabelecido no **Anexo VII – Cronograma de Ações** para aprovação ou não da documentação dos interessados que anexaram documentação na plataforma para credenciamento.

6.17 As demais sessões, se houverem, a data e local serão publicados no site da Prefeitura Municipal: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e na plataforma <https://ammlicita.org.br>

6.18 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.



6.19 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.20 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

6.21 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Equipe Organizadora.

6.22 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

6.23 Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1 A pretendida contratação prevista por este edital se dará por chamamento público com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21, considerando critérios estabelecidos por edital, e posterior assinatura de termo de contrato.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1 As empresas interessadas em patrocinar o evento terão direito à publicidade conforme previsto no Plano de Reciprocidade item 12.1 do edital.

8.2 Não haverá exclusividade de logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.

8.3 As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprios ou de terceiros, associando o evento à marca.

8.4 É vedado às empresas patrocinadoras qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, fora do evento.

8.5 A formalização do Termo de Credenciamento de Patrocínio será efetuada com os interessados classificados e selecionados, após a celebração e a empresa terá o período de 10 (dez) dias corridos para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

8.6 Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa será descredenciada.

8.7 Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com o evento.

8.8 O pagamento deverá ser feito via ordem bancária na conta:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 2532-1

CONTA CORRENTE: 34.002-2



CNPJ: 18.314.609.001/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

8.9. Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos.

8.6 Pelo fornecimento dos itens e materiais na forma prevista neste edital, a (s) empresa (s) credenciada (s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Ribeirão das Neves/MG, sendo a única contrapartida decorrente da exploração da publicidade, a título de PATROCINADOR (A) do evento.

8.7. A exploração publicitária das logomarcas das empresas como contrapartida, somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a Produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA PATROCINADA/MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

9.2 Utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

9.4 Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

9.5 Conferir e controlar a quantidade fornecida.

9.6 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.

9.7 Notificar por escrito à PATROCINADORA, se verificar atraso no item a ser patrocinado.

10. DA PATROCINADORA/EMPRESA:

10.1 Patrocinar o evento conforme cota adquirida item 12.1 do Edital.

10.2 Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.

10.3 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

10.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital e da Minuta Contratual, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.5 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;



10.6 A formalização do Termo de Credenciamento de Patrocínio será efetuada com os interessados classificados e selecionados, após a celebração do termo e a empresa terá o período de 10 (dez) dias corridos para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

10.7 Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

10.8 Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

10.9 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.10 Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará aplicação das penalidades contratuais.

10.11 A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10.12 A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, o proponente que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas no Artigo **155,156,157,158,159,160,161,162 e 163** da Lei Federal n.º **14.133/2021**:



- a)
Advertência;
- b) Multa, ao interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do sub item 11.1, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12. Plano de Reciprocidade

12.1. O objeto do patrocínio é em troca de exploração publicitária, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento das seguintes cotas:

III RIBEIRÃO DAS LUZES

Plano de Reciprocidade –			
Quantidade	Cota	Investimento	Contrapartida
10	Chumbo	R\$ 1.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior.
5	Bronze	R\$ 1.001,00 a R\$ 5.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;
5	Prata	R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Vídeo nos painéis de LED do evento, durante maior período do que a cota inferior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; Logomarca em backdrop que será utilizado como fundo nas entrevistas e fotos na tenda da Imprensa Será permitido colocação de 01 balão (modelo Blimp) e 01 WindBanner na entrada para divulgação da logomarca; Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;
5	Ouro	Acima de R\$ 10.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Banner nos arredores com a logomarca aplicada em maior quantidade do que a cota inferior. Vídeo nos painéis de LED do evento, durante maior período do que a cota inferior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; Logomarca em backdrop que será utilizado como fundo nas entrevistas e fotos na tenda da Imprensa Será permitido colocação de até 02 balões (modelo Blimp) no local do evento e até 02 Wind Banners na entrada para divulgação da logomarca; Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

produtos e distribuição de brindes;

86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO-2025

Plano de Reciprocidade			
Quantidade	Cota	Investimento	Contrapartida
10	Chumbo	R\$ 5.000,00	Logomarca nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Acesso e permanência de 10 pessoas ao CAMAROTE destinado aos empresários e apoiadores do evento.
8	Bronze	R\$ 10.000,00	Logomarca nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes; Acesso e permanência de 10 pessoas ao CAMAROTE destinado aos empresários e apoiadores do evento.
5	Prata	R\$ 15.000,00	Logomarca nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Vídeo nos painéis de LED do evento, durante maior período do que a cota inferior Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; Logomarca em backdrop que será utilizado como fundo nas entrevistas e fotos na tenda da Imprensa Será permitido colocação de 01 balão (modelo Blimp) e 01 WindBanner na entrada do lounge para divulgação da logomarca; Concessão de espaço gratuito de LOUNGE para 08 pessoas destinadas aos empresários e apoiadores do evento. Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;
5	Ouro	R\$ 30.000,00	Logomarca nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Banner nos arredores da arena com a logomarca aplicada em maior quantidade do que a cota inferior Vídeo nos painéis de LED do evento, durante maior período do que a cota inferior Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; Logomarca em backdrop que será utilizado como fundo nas entrevistas e fotos na tenda da Imprensa Será permitido colocação de até 02 balões (modelo Blimp) no local do evento e até 02 Wind Banners na entrada do lounge para divulgação da logomarca; Concessão de espaço gratuito de LOUNGE para 15 pessoas destinadas aos empresários e apoiadores do evento. Entrada para um total de 06 pessoas no Camarim dos artistas em dias pré-agendados; Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;
5	Diamante	R\$ 50.000,00	Logomarca nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
 Administração 2025-2028

		evento, em menor volume do que a cota superior.
		Banner nos arredores da arena com a logomarca aplicada em maior quantidade do que a cota inferior
		Vídeo nos painéis de LED do evento, durante maior período do que a cota inferior
		Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual;
		Logomarca em backdrop que será utilizado como fundo nas entrevistas e fotos na tenda da Imprensa
		Será permitido colocação de até 03 balões (modelo Blimp) no local do evento e até 02 Wind Banners na entrada do lounge para divulgação da logomarca;
		Concessão de espaço gratuito de LOUNGE para 25 pessoas destinadas aos empresários e apoiadores do evento.
		Entrada para um total de 10 pessoas no Camarim dos artistas em dias pré-agendados;
		Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;

VI CORRIDA AV. EDUARDO BRANDÃO – 2025

Plano de Reciprocidade			
Quantidade	Cota	Investimento	Contrapartida
10	Bronze	R\$ 1.000,00	Logomarca nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual: CARTAZES e FOLDERS
10	Prata	R\$ 1.001,00 Até R\$ 5.000,00	Logomarca nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual: CARTAZES, FOLDERS, CAMISAS, SACOLAS e BACKDROP. Publicidade LARGADA e CHEGADA Lonas de Indicação de KM.
5	Ouro	R\$ 5.001,00 Até R\$ 10.000,00	Logomarca nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual: CARTAZES, FOLDERS, CAMISAS, SACOLAS e BACKDROP. Publicidade LARGADA e CHEGADA Distribuição de brindes OUTDOORS Lonas de Indicação de KM.
5	Diamante	Acima de R\$ 10.000,00	Logomarca nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual: CARTAZES, FOLDERS, CAMISAS, SACOLAS ,BACKDROP, SQUEEZER. Publicidade LARGADA e CHEGADA Distribuição de brindes; OUTDOORS



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

		QUADRO DE MOLDURA KM
		Lonas de Indicação de KM.
		Lonas para pórtico LARGADA e CHEGADA -TESTEIRA

V ARRAIÁ NEVES-2025

Plano de Reciprocidade –			
Quantidade	Cota	Investimento	Contrapartida
10	Chumbo	R\$ 1.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior.
5	Bronze	R\$ 1.001,00 a R\$ 5.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;
5	Prata	R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Vídeo nos painéis de LED do evento, durante maior período do que a cota inferior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; Logomarca em backdrop que será utilizado como fundo nas entrevistas e fotos na tenda da Imprensa Será permitido colocação de 01 balão (modelo Blimp) e 01 WindBanner na entrada para divulgação da logomarca; Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;
5	Ouro	Acima de R\$ 10.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Banner nos arredores com a logomarca aplicada em maior quantidade do que a cota inferior. Vídeo nos painéis de LED do evento, durante maior período do que a cota inferior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; Logomarca em backdrop que será utilizado como fundo nas entrevistas e fotos na tenda da Imprensa Será permitido colocação de até 02 balões (modelo Blimp) no local do evento e até 02 Wind Banners na entrada para divulgação da logomarca; Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;

12. 2. É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de seu interesse, sendo vedado, no entanto, o fracionamento da cota.

12.3. O proponente deverá indicar no **Formulário de Inscrição (Anexo VII)**, que será entregue no ato da inscrição, a(s) cota(s) para a(s) qual(is) interessar apresentar sua proposta.

13. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:



13.1 A Comissão Contratação procederá à análise dos requerimentos protocolizados, visando o julgamento e a seleção das empresas inscritas.

13.2 Da análise da documentação, a Comissão procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste edital.

13.3 A análise das propostas e documentações pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem propostas valor inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

13.4 Acaso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.

13.5 A Comissão publicará no Diário Oficial do Município – DOM extrato de homologação das selecionadas.

13.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.

13.7 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

13.8 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

13.9 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

13.10 É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

13.11 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

13.12 Em caso de eventual competição entre Interessadas, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado em data, horário e local estabelecido no **Cronograma de Ações (Anexo VII)**.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Das decisões proferidas pela Comissão Especial caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo **164** da Lei Federal nº **14.133/2021**.



14.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias, dirigido Comissão de Licitação, contados da data de divulgação da decisão da Comissão.

14.3 Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial aprecia-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao Presidente da Comissão, para julgamento final.

14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5 A decisão dos recursos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br> e na plataforma <https://ammlicita.org.br>

14.6 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração na Rua Ari Teixeira da Costa 1.100, Bairro Savassi, Setor de Licitação, de segunda a sexta feira, de 09:00 às 12:00 de 14:00 às 16:00 horas ou na plataforma <https://ammlicita.org.br>

15. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATOS

15.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação caberá recurso por parte dos participantes, nos termo do artigo 165 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

15.2 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão, visando a assinatura do contrato.

15.3 Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

15.4 A falta de assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo **89** da Lei Federal nº **14.133/2021**, sendo facultado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

15.5 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

15.6 A vigência do Contrato de Patrocínio será da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso de adiamento da data de realização do evento.



15.7 A inadimplência de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.

16.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste projeto.

16.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

16.4 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando a PATROCINADORA das demais combinações legais.

16.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

16.6 O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

16.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

16.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

16.9 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou idoneidade prevista na Lei Federal nº **14.133/2021**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

16.10 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

16.11 A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos bens, materiais e produtos, deverá ocorrer no prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.



16.12 Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

16.13 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

16.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

16.15 O Município de Ribeirão das Neves poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

16.16 Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Ribeirão das Neves dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

16.17 Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão tomar conhecimento dos termos do edital e certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos.

16.18 É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados, boletins ou notas de esclarecimentos emitidos pelo Município de Ribeirão das Neves, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

16.19 A Comissão Especial de Eventos poderá durante a análise do requerimento e da documentação, convocar os interessados para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

16.20 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Gastos

Anexo III - Critérios de Sustentabilidade

Anexo IV - Mapa de Risco

Anexo V - Histórico de Eventos

Anexo VI - Declaração Unificada

Anexo VII - Cronograma de Ações

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Patrocínio/ Ficha de Inscrição

Anexo IX - Minuta Contratual

17. DO TERMO DE REFERÊNCIA



O

presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Karine Melo Soares Torres, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Adalberto Alves Costa (Secretaria Municipal de Esporte e Cultura).

Adalberto Alves da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar os eventos: **V ARRAIÁ NEVES-2025, 86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2025, III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025 e VI CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2025** através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do(s) evento(s) escolhido(s) bem como em veículos de comunicação.

1.2 CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS(ANEXO).

EVENTO	LOCAL	DATA	TIPO
➤ V ARRAIÁ NEVES-2025	ARENA RIBEIRÃO	04 e 05 de JULHO	MÉDIO PORTE
➤ 86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO – 2025	ESTÁDIO MUNICIPAL AÍLTON DE OLIVEIRA	02,03 e 04 de AGOSTO	GRANDE PORTE
➤ III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025	ARENA RIBEIRÃO	06 de SETEMBRO	MÉDIO PORTE
➤ VI CORRIDA EDUARDO BRANDÃO-2025	AVENIDA EDUARDO BRANDÃO	14 de DEZEMBRO	MÉDIO PORTE

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Dentre as soluções existentes no mercado e internamente que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, se observa que o Chamamento Público, nos termos do Art 6º e 74º, IV da Lei 14.133/2021, para contratar diretamente empresa capaz de atender o Município, é a alternativa mais viável:

3.2 Neste sentido, o credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da lei 14.133/21, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para **todas** as empresas interessadas participarem do processo.



3.3

Por ser tratar de captação de patrocinadores oferecemos em contrapartida a exploração publicitária de suas logomarcas e conforme as cotas escolhidas e a impressão em materiais publicitários na divulgação dos respectivos eventos.

3.4 É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de seu interesse, sendo vedado, no entanto, o fracionamento delas.

3.5 Dessa forma a captação de patrocinadores para a realização dos eventos mencionados será a melhor opção, porque trará uma economia em gastos públicos, visibilidade das empresas, através da divulgação de suas logomarcas em todos os meios de comunicações relacionadas ao evento, dando a oportunidade para as mesmas como manifestação de interesse em suprir as necessidades do evento, conforme a escolha das cotas descritas.

3.6 É importante ressaltar que independentemente de haver patrocinadores serem suficientes ou não, os eventos **V ARRAIÁ NEVES-2025**, **86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2025**, **III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025** e **VI CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2025**, serão realizados normalmente com recursos próprios, pois a captação de patrocinadores contribuirá com a redução dos gastos financeiros, mas não definirá a realização e concretização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Poderão ser contratados (as) pessoas jurídicas, públicas ou privadas e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

4.2 Deverá a contratada executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato.

4.3 Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avançada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

4.4 Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento.

4.5 Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da contratante, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados.

4.6 Fornecer sua logomarca para ser utilizada em materiais de divulgação do evento correspondente.

4.7 Não possuir vínculo com a Administração Pública Municipal que possa configurar conflito de interesse.

4.8 Apresentar documentação regularizada: CNPJ ativo, inscrições estaduais e municipais, e regularidade fiscal comprovada (certidões negativas de débito com a União, Estado e Município), estar em conformidade com as normas tributárias locais e nacionais, não ter pendências jurídicas ou processos administrativos em andamento que possam comprometer sua reputação ou capacidade de cumprir com o compromisso.

4.9 Evitar marcas ou empresas com práticas que possam gerar conflitos de interesse ou prejudicar a imagem do evento e da prefeitura.

4.10 O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio devem ser feitos por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Ribeirão das Neves.

4.11 Garantir que as ações de divulgação ou ativação de marca sejam realizadas de acordo com os critérios acordados.

4.12 As cotas foram descritas nos **PLANOS DE RECIPROCIDADE (ANEXOS)** e seus respectivos valores para custear as despesas de cada evento, onde o patrocinador poderá adquirir



quantas cotas forem necessárias alinhados a contrapartida de cada evento, caso haja um número elevado de interessados o critério será até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas para cada evento.

4.13 O pagamento não será parcelado e deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

4.14 A exposição da logomarca do patrocinador será exibida conforme as contrapartidas das cotas escolhidas descritas no plano de reciprocidade conforme o respectivo evento.

4.15 O prazo de validade do contrato de patrocínio cobrirá:

- A preparação e divulgação do evento.
- A realização do evento e as ações de visibilidade ao longo do evento.

4.16 O patrocinador deverá se atentar as cláusulas de rescisão contratual e penalidades em caso de descumprimento dos termos acordados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

5.2 A empresa poderá escolher uma ou mais cotas (sendo elas Chumbo, Bronze, Prata, Ouro e Diamante.) de um ou mais eventos conforme os valores descritos e suas respectivas contrapartidas alinhados ao evento correspondente:

- **V ARRAIÁ NEVES-2025, (ANEXO)**
- **86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2025,(ANEXO)**
- **III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025 (ANEXO)**
- **VI CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2025 (ANEXO)**

5.3 Estabelecer a adequação da proposta ao perfil de cada evento, levando em consideração a(s) cota(s) escolhida(s) e as contrapartidas associadas a cada cota, conforme descrito no plano de reciprocidade de cada evento. O patrocinador poderá selecionar uma ou mais cotas, de um ou mais eventos citados que melhor atenda às suas necessidades e expectativas, de acordo com as oportunidades de visibilidade e benefícios específicos de cada evento.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto a escolha das cotas e a contrapartida.

5.5 Garantir o fiel cumprimento de todas as ações propostas, condições do credenciamento, critérios de seleção, documentação exigida, obrigações de ambas as partes e o cronograma de execução.

5.6 A empresa deverá fornecer sua logomarca para ser utilizada em materiais de divulgação conforme a contrapartida de cada evento.

5.7 Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularização necessárias.

5.8 A captação de patrocinadores em um único processo poderá contemplar um quantitativo significativo de interesse com maior celeridade, menor desperdício de tempo, papel e recurso.

5.9 Verificar após o recebimento das propostas se as empresas estarão em conformidade com os requisitos legais e fiscais.

5.10 Os patrocinadores serão selecionados de acordo com a qualidade da proposta e a compatibilidade com o evento.

5.11 Após o evento, a comissão responsável elaborará um relatório detalhado sobre a execução das contrapartidas no evento.



5.12 O processo de credenciamento de patrocinadores será conduzido dentro de um cronograma específico, que será detalhado no edital. O prazo para cada etapa (recebimento de propostas, análise, assinatura de contrato, execução durante o evento) será de acordo com as necessidades de cada evento específico.

5.13. Com o credenciamento, é possível apoiar empresas que utilizem práticas sustentáveis, como redução de resíduos, uso de materiais ecológicos, ou ações sociais e culturais que promovam a inclusão. Isso alinha o evento com tendências atuais de responsabilidade socioambiental e coloca a cidade como modelo de boas práticas.**(CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ANEXO).**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 No contrato de patrocínio deverá conter as obrigações de ambas as partes, os valores com as respectivas cotas escolhidas pela empresa conforme a descrição no plano de reciprocidade especificando o(s) evento(s), visibilidade da marca do patrocinador de acordo com as contrapartidas mencionadas em cada cota, prazo para cumprimento de todas as condições acordadas alinhado as datas dos eventos e o período de divulgação(cronograma de ações).

6.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.10 Eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado serão submetidos à autoridade superior para deliberação; receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar a eles o encaminhamento devido, centralizando as informações.

6.11 O chamamento público poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

6.12 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo Contratante.



6.13 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços.

6.14 A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

6.15 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A formalização do Termo de Credenciamento de Patrocínio será efetuada com os interessados classificados e selecionados, após a celebração a empresa terá o período de 5 (cinco) dias corridos para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

7.2 Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa será descredenciada.

7.3 Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com os eventos.

7.4 O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Ribeirão das Neves no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

- **BANCO: Banco do Brasil/AGÊNCIA: 2532-/CONTA CORRENTE: 34.002-2**

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, CNPJ: 18.314.609.001/09**

7.5 Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos.

7.6 Ficará a critério da Administração Pública a destinação dos recursos se houver excedente.

7.7 A pretendida contratação prevista por este edital se dará por chamamento público com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21, considerando critérios estabelecidos por edital, e posterior assinatura de termo de contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Será declarada vencedora do certame e, por conseguinte, PATROCINADORA, a empresa que apresentar a sua OFERTA para a(s) COTA(s) escolhida(s), cumprindo todas as exigências habilitatória, observando a ordem cronológica da data do protocolo da documentação enviada pelo interessado

8.2 Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado será até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas para cada evento.

8.3 Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei e que não cumprindo as penalidades previstas da Lei Federal nº 14.133/21 imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

8.4 A exploração publicitária das logomarcas das empresas como contrapartida, somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



9.1 O levantamento de mercado foi dispensado por ser incompatível com a natureza do objeto de patrocínio e devido à ausência de parâmetros de valor de mercados aplicáveis.

9.2 A estimativa do valor de contratação para o processo licitatório de captação de patrocinadores pode variar significativamente dependendo do porte do evento, da comissão acordada, dos custos operacionais da empresa contratada e da complexidade das ações a serem realizadas.

9.3 A estimativa de valores está pormenorizada conforme as cotas constantes no plano de reciprocidade, ficando a critério da administração responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, a qual foi baseada no tipo de evento (médio e grande porte) visibilidade e alcance conforme os segmentos de público, a captação desses recursos de acordo com a magnitude de cada evento, dividido em categorias de patrocínio alinhadas as contrapartidas.

9.4 As **PLANILHAS DE GASTOS** dos eventos anteriores foram anexadas aos autos, servindo como um dos elementos fundamentais para a elaboração dos planos de reciprocidade, em conformidade com os objetivos financeiros de cada evento, definidos conforme a conveniência e a observância do ordenador de despesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A adequação orçamentária não se aplica ao processo de credenciamento de patrocinadores por uma razão fundamental: não implica contratação com desembolso financeiro por parte da administração pública.

Ribeirão das Neves, 17 de Fevereiro de 2025

Termo de Referência Realizado por:

Pedro Henrique R. Rocha Lares

Subsecretário Esporte e Cultura

Termo de Referência Aprovado por:

Adalberto Alves Costa

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE **(Artigo 6º, da Lei 14.133/2021)**

Processo Nº: 020/2025

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Objeto: Credenciamento de patrocinadores para os eventos **V ARRAIÁ NEVES-2025, 86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2025, III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025 e VI CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2025**, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

– Conforme MEMO 158/2025

Fundamento: Artigo 6º-Lei 14.133/2021.

Contratada: Pessoas Jurídicas Públicas ou Privadas, interessadas em patrocinar os eventos:

- **V ARRAIÁ NEVES-2025,**



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- **86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2025,**
- **III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025**
- **VI CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2025**

APROVO E AUTORIZO o DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos constantes nesse processo.

Ribeirão das Neves, 17 de Fevereiro de 2025.

Adalberto Alves Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



ANEXO II

**Planilha de Gastos
(ano anterior, por evento)**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, os custos estimados com a contratação de artistas, bem como o montante total estimado de gastos com o evento **"IV Arraiá Neves-2024"**, conforme planilha abaixo.

PROCESSO:	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL DO EVENTO
072/2024	01	SHOW ARTÍSTICO CHAMA CHUVA	R\$80.000,00	R\$ 80.000,00
073/2024	01	SHOW ARTÍSTICO ALAN E ALEX	R\$110.000,00	R\$ 110.000,00
074/2024	01	SHOW ARTÍSTICO BAIANEIROS	R\$60.000,00	R\$ 60.000,00
066/2023	02 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO PALCO TIPO 4	R\$25.000,00	R\$50.000,00
066/2023	02 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO ILUMINAÇÃO	R\$19.700	R\$39.400,00
066/2023	02 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO TENDA 10X10	R\$1.700,00	R\$3.400,00
066/2023	04 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO BARRACA 3X3	R\$800,00	R\$3.200,00
066/2023	06 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO BANHEIROS QUÍMICO PNE	R\$450,00	R\$2.700,00
066/2023	02 DIÁRIAS	SONORIZAÇÃO	R\$39,500.00	R\$79.000,00
066/2023	500 DIÁRIAS	GRADIL	R\$30,00	R\$15.000,00
066/2023	72 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO BANHEIROS QUÍMICO CONVENCIONAL	R\$350,00	R\$25.200,00
066/2023	80 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO EXTINTORES	R\$228,15	R\$18.252,00
066/2023	02 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO AMBULÂNCIA	R\$10.910,00	R\$21.820,00
066/2023	80 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO BRIGADISTAS	R\$385,00	R\$ 30.800,00
111/2023	240 DIÁRIAS	SEGURANÇA DESARMADA	R\$495,00	R\$118.800,00
066/2023	375 DIÁRIAS	FECHAMENTO DE PLACA	R\$40.00	R\$15.000,00



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

066/2023	24 DIÁRIAS	CATRACA	R\$50,00	R\$ 1.200,00
066/2023	300 DIÁRIAS	BARRICADA	R\$120,00	R\$36.000,00
066/2023	04 DIÁRIAS	STAND	R\$6.053,50	R\$24.214,00
066/2023	02 DIÁRIAS	3 CAMARIM	R\$4.542,75	R\$9.085,50
		TOTAL		R\$743.071,50

Adalberto Alves da Costa

Secretário Municipal de Esporte e Cultura



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os custos estimados com a contratação de artistas, bem como o montante total estimado de gastos com a **85º Tradicional Festa de Agosto**, conforme planilha abaixo, ficou em aproximadamente 3.000.000,00(Três milhões de reais).

PROCESSO:	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL DO EVENTO
041/2024	01	SHOW ARTÍSTICO DILSINHO	R\$280.000,00	R\$ 280.000,00
042/2024	01	SHOW ARTÍSTICO PAULA FERNANDES	R\$170.000,00	R\$ 170.000,00
043/2024	01	SHOW ARTÍSTICO JOÃO NETO E FREDERICO	R\$220.000,00	R\$ 220.000,00
066/2023	04 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO PALCO TIPO 4	R\$25.000,00	R\$100.000,00
066/2023	04 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO ILUMINAÇÃO	R\$19.700	R\$78.800,00
066/2023	06 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO TENDA 10X10	R\$1.700,00	R\$10.200,00
066/2023	08 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO BARRACA 3X3	R\$800,00	R\$6.400,00
066/2023	1.500M²	ESTRUTURA DO EVENTO TABLADO	R\$55,00	R\$82.500,00
066/2023	12 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO BANHEIROS QUÍMICO PNE	R\$450,00	R\$5.400,00
066/2023	04 DIÁRIAS	SONORIZAÇÃO	R\$39,500.00	R\$158.000,00
066/2023	1000 DIÁRIAS	GRADIL	R\$30,00	R\$30.000,00
066/2023	144 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO BANHEIROS QUÍMICO CONVENCIONAL	R\$350,00	R\$50.400,00
066/2023	160 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO EXTINTORES	R\$228,15	R\$36.504,00
066/2023	04 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO AMBULÂNCIA	R\$10.910,00	R\$43.640,00
066/2023	160	ESTRUTURA DO EVENTO BRIGADISTAS	R\$385,00	R\$ 61.600,00
066/2023	224M²	ESTRUTURA DO EVENTO PAINEL DE LEDS P8	R\$600,00	R\$134.400,00



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

111/2023	480 DIÁRIAS	SEGURANÇA DESARMADA	R\$495,00	R\$237.600,00
066/2023	7500 M²	PISO EASYFLOOR	R\$33,00	R\$247.500,00
066/2023	750 DIÁRIAS	FECHAMENTO DE PLACA	R\$40,00	R\$30.000,00
066/2023	48 DIÁRIAS	CATRACA	R\$50,00	R\$ 11.520,00
066/2023	600 DIÁRIAS	BARRICADA	R\$120,00	R\$72.000,00
066/2023	08 DIÁRIAS	STAND	R\$6.053,50	R\$48.428,00
066/2023	04 DIÁRIAS	CAMARIM	R\$4.574,90	R\$18.299,60
066/2023	04 DIÁRIAS	3 CAMARIM	R\$4.542,75	R\$18.171,00
066/2023	08 DIÁRIAS	ÁREA ANEXA AO PALCO	R\$1.500,00	R\$12.000,00
043/2023	04 DIÁRIAS	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PARA OS TELÕES DE LED	R\$5.000,00	R\$20.000,00
066/2023	04 DIÁRIAS	COZINHA DE APOIO	R\$4.696,50	R\$18.786,00
066/2023	21 M²	LOCAÇÃO DE ACABAMENTO/FORRAÇÃO	R\$35,00	R\$735,00
049/2023	04 DIÁRIAS	SISTEMA DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	R\$5.500,00	R\$22.000,00
		TOTAL		R\$2.959,748,00

Adalberto Alves da Costa

Secretário Municipal de Esporte e Cultura



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, os custos estimados com a contratação de artistas, bem como o montante total estimado de gastos com o evento **"II RIBEIRÃO DAS LUZES-2024"**, conforme planilha abaixo.

PROCESSO:	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL DO EVENTO
196/2024	01	ARTISTA - PRETO NO BRANCO	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
066/2023	01 DIÁRIA	ESTRUTURA DO EVENTO PALCO TIPO 4	R\$25.000,00	R\$ 25.000,00
066/2023	01 DIÁRIA	ESTRUTURA DO EVENTO ILUMINAÇÃO	R\$19.700,00	R\$ 19.700,00
066/2023	02 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO TENDA 10X10	R\$1.700,00	R\$ 3.400,00
066/2023	12 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO BARRACA 3X3	R\$800,00	R\$ 9.600,00
066/2023	02 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO BANHEIROS QUÍMICO PNE	R\$450,00	R\$ 900,00
066/2023	01 DIÁRIA	SONORIZAÇÃO	R\$39.500,00	R\$ 39.500,00
066/2023	100 DIÁRIAS	GRADIL	R\$30,00	R\$ 3.000,00
066/2023	10 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO BANHEIROS QUÍMICO CONVENCIONAL	R\$350,00	R\$ 3.500,00
066/2023	18 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO EXTINTORES	R\$228,15	R\$ 4.106,70
066/2023	01 DIÁRIA	ESTRUTURA DO EVENTO AMBULÂNCIA	R\$10.910,00	R\$ 10.910,00
066/2023	8 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO BRIGADISTAS	R\$385,00	R\$ 3.080,00
066/2023	40 DIÁRIAS	FECHAMENTO DE PLACA	R\$40,00	R\$15.000,00
066/2023	12 DIÁRIAS	CATRACA	R\$50,00	R\$ 600,00
066/2023	45 DIÁRIAS	BARRICADA	R\$120,00	R\$ 5.400,00
066/2023	04 DIÁRIAS	STAND	R\$6.053,50	R\$24.214,00
066/2023	01 DIÁRIA	3 CAMARINS	R\$4.542,75	R\$ 4.542,75
		TOTAL		R\$ 292.453,45



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Adalberto Alves da Costa

Secretário Municipal de Esporte e Cultura



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, os custos estimados, bem como o montante total estimado de gastos com o evento **"V CORRIDA AV. EDUARDO BRANDÃO-2024"**, conforme planilha abaixo.

PROCESSO:	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL DO EVENTO
066/2023	24 M²/DIÁRIA	ESTRUTURA DO EVENTO - TABLADO	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
066/2023	03 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO TENDA 10X10	R\$1.700,00	R\$ 5.100,00
066/2023	02 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO BANHEIROS QUÍMICO PNE	R\$450,00	R\$ 900,00
066/2023	01 DIÁRIA	SONORIZAÇÃO TIPO A	R\$2.200,00	R\$ 2.200,00
066/2023	100 DIÁRIAS	GRADIL	R\$30,00	R\$3.000,00
066/2023	10 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO BANHEIROS QUÍMICO CONVENCIONAL	R\$350,00	R\$ 3.500,00
066/2023	24M²	PAINEL DE LED P8	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
041/2023	1 SERV.	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM	R\$ 11.566,16	R\$11.566,16
041/2023	1 SERV.	PONTO DE CRONOMETRAGEM	R\$ 6.216,66	R\$ 6.216,66
012/2023	1500	KIT ATLETA	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00
066/2023	1 DIÁRIA	PÓRTICO	R\$5.000,00	R\$ 5.000,00
271/2023	1500	MEDALHAS 10CM	R\$ 9,99	R\$ 14.985,00
271/2023	20	TROFÉUS DE ACRÍLICO	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
102/2023	120 CX	ÁGUA MINERAL	R\$ 40,56	R\$4.867,20
		TOTAL		R\$ 118.955,02



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Adalberto Alves da Costa

Secretário Municipal de Esporte e Cultura



ANEXO III

Critérios de Sustentabilidade (empresas patrocinadoras)

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PATROCINADORES

Comprometimento Ambiental

- **Uso de produtos e serviços sustentáveis:** Patrocinadores devem ter compromisso com a redução de impactos ambientais, seja através de embalagens recicláveis, produtos eco-friendly ou soluções energéticas renováveis.
- **Redução de emissões de carbono:** Priorizar patrocinadores que demonstrem esforços em reduzir suas emissões de gases de efeito estufa e que possam oferecer soluções que ajudem o evento a minimizar sua pegada de carbono.
- **Práticas de gestão de resíduos:** Adoção de políticas para a gestão eficiente de resíduos, como reciclagem e compostagem, durante a corrida e no estande dos patrocinadores.

Responsabilidade Social

- **Diversidade e inclusão:** A promoção da diversidade em suas equipes e campanhas publicitárias, garantindo que o patrocinador seja comprometido com a inclusão social e a equidade.
- **Investimento em comunidades locais:** Patrocinadores que investem em ações sociais, como programas de educação, saúde e bem-estar para as comunidades em que atuam.
- **Práticas de trabalho éticas:** Garantir que os patrocinadores sigam normas éticas de trabalho, como condições de trabalho justas e respeito aos direitos humanos.

Transparência e Governança

- **Relatórios de sustentabilidade:** Os patrocinadores devem fornecer relatórios claros e transparentes sobre suas práticas de sustentabilidade e como elas estão sendo implementadas, seja por meio de certificações ou relatórios anuais.
- **Alinhamento com políticas ambientais e sociais do evento:** Os patrocinadores devem ser avaliados com base no seu alinhamento com as políticas do evento em relação à sustentabilidade, como a promoção de um evento com baixo impacto ambiental ou ações educacionais.

Inovação e Educação Ambiental

- **Tecnologias verdes e inovações sustentáveis:** Incentivar patrocinadores que promovam inovações que contribuam para a sustentabilidade, como o uso de tecnologia limpa, alternativas de transporte sustentável, entre outros.
- **Ações de conscientização ambiental:** Patrocinadores podem estar envolvidos em iniciativas de educação ambiental, promovendo a conscientização dos participantes da corrida sobre temas como a preservação ambiental, a importância da saúde mental, etc.

Comprometimento Econômico Sustentável



- **Investimentos de longo prazo:** Priorizar patrocinadores que mostrem um comprometimento com práticas econômicas sustentáveis, como investimentos em práticas empresariais de longo prazo, além de patrocínios pontuais.
- **Apoio a pequenas empresas e empreendedores locais:** Buscar patrocinadores que incentivem ou tenham parcerias com pequenas empresas ou que ajudem a desenvolver a economia local de maneira ética e sustentável.

Descarbonização do Evento

- **Iniciativas para neutralização de carbono:** Os patrocinadores podem se comprometer a investir em projetos de compensação de carbono, ajudando a compensar as emissões geradas pelo evento, como por meio de plantio de árvores, projetos de energia renovável, etc.
- **Soluções para transporte sustentável:** Oferecer soluções de transporte sustentável aos participantes, como transporte coletivo ou bicicletas, e promover a utilização de opções com baixas emissões de CO₂.

Esses critérios ajudariam a garantir que o processo de credenciamento de patrocinadores esteja alinhado com os objetivos de sustentabilidade da corrida, promovendo um evento mais responsável ambientalmente e socialmente.

Karine Melo Soares Torres
Assistente Administrativo

Adalberto Alves da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



ANEXO IV

Mapa de Risco

MAPA DE GERENCIAMENTO DOS RISCOS

1. OBJETO

- **CREDENCIAMENTO DE PATROCINADORES PARA OS EVENTOS: V ARRAIÁ NEVES-2025, 86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2025, III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025 e VI CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2025.**

2. INTRODUÇÃO

A Administração tem o dever de avaliar os riscos pertinentes à licitação e a execução contratual. O gerenciamento de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência/Projeto Básico. Em suma, a análise de Riscos, compreende o dever de identificar problemas que possam ocorrer, seja na fase de planejamento, seja na fase externa da licitação, seja na execução contrato. Uma vez identificado tais riscos, estes devem ser classificados segundo a probabilidade de ocorrência, e indicadas ações para impedir ou mitigar os efeitos da incidência.

3. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/fornecimento. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/fornecimento, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/fornecimento, impedindo-o de seguir seu curso.

4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01	
FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS (DFD)	
Classificação: Interna	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto
Danos: Contratação em desacordo com a legalidade.	
Ação (ões) Preventiva (s): Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente, contemplando as motivações que levaram a administração a proceder-se com o credenciamento de patrocinadores através do chamamento público. Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.	
Ação (ões) de Contingência: Identificando a necessidade de melhor justificativa, realizar	



correção de maneira tempestiva através de revisão da justificativa da contratação, revalidando o prosseguimento de pleito, em consonância com o princípio da autotutela.

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

RISCO 02

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARES

Classificação: Interna

Probabilidade:

() Baixa

(x) Média

() Alta

Impacto:

() Baixo

(x) Médio

() Alto

Dano (s): Ausência de solução adequada a resolução da demanda, atraso na elaboração da contratação, solução não atende aos resultados esperados, fragilidade na justificativa da contratação e contratação e execução deficiente.

Ação (ões) Preventiva (s): Elaboração do ETP por servidores com conhecimento técnico adequado à demanda, efetuar pesquisa de orçamentos, contratações semelhantes no âmbito da Administração Pública, elaboração de checklist que contemple no que couber os requisitos previstos na normativa específica para tal fim, elaboração da ETP.

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Ação (ões) de Contingência: Reexame de documentos durante o planejamento da contratação, corrigindo tempestivamente as deficiências, detectadas nos estudos preliminares

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

RISCO 03

PESQUISA DE MERCADO

Classificação: Interna

Probabilidade:

() Baixa

(X) Média

() Alta

Impacto:

() Baixo

(X) Médio

() Alto

Dano (s): Não credenciamento de empresas patrocinadoras para os eventos: **V ARRAIÁ NEVES-2025, 86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2025, III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025 e VI CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2025.**

Ação (ões) Preventiva (s): Reservar dotação orçamentária adequada e recurso financeiro

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação de Contingência: Não homologação do **processo de patrocínio.**

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

RISCO 04

INDISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Classificação: Interna

Probabilidade:

Impacto:



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

() Baixa
(x) Média
() Alta

() Baixo
(x) Médio
() Alto

Dano (s): Impossibilidade de contratação de empresas patrocinadoras para os eventos: **V ARRAIÁ NEVES-2025, 86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2025, III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025 e VI CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2025.**

Ação (ões) Preventiva (s): Reservar dotação orçamentária adequada e recurso financeiro
Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação (ões) Contingência: Realizar readequação orçamentária e financeira para possibilitar a aquisição da solução pretendida, incluindo eventual corte de gasto em outras áreas se for necessário.

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

RISCO 05

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Classificação: Interna

Probabilidade:

() Baixa
(x) Média
() Alta

Impacto:

() Baixo
(x) Médio
() Alto

Dano (s): A falta de **empresas patrocinadoras**, o evento será custeado pela Prefeitura.

Ação (ões) Preventiva (s): Visibilidade do projeto através de publicidade, correção caso seja necessário para que o processo não seja fracassado.

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação (ões) Contingência: Identificar o problema, realizar adequações de acordo com a lei 14.133/21

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

RISCO 06

NÃO AO ATENDIMENTO DOS CONTROLES INTERNOS

Classificação: Interna

Probabilidade:

(x) Baixa
() Média
() Alta

Impacto:

() Baixo
(x) Médio
() Alto

Dano (s) Potencial dano erário e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Ação (ões) Preventiva (s): Conferência de todos os documentos na fase que cabe aos envolvidos.

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação (ões) Contingência: Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados e identificados, obedecendo ao que rege o processo dentro da lei 14.133, apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exatas.

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

RISCO 07



NÃO AO ATENDIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
(sem a devida justificativa e fundamentação)

Classificação: Interna

Dano (s): Dano ao erário e responsabilização dos agentes envolvidos.

Ação (ões) Preventiva (s): Conferência da fase interna e análise da minuta de edital.

Responsável: Procuradoria-Geral do Município – PROGEM

Ação (ões) Contingência: Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.

Responsável: Secretaria de Administração

5. RISCOS RELACIONADOS AO CONTRATO

RISCO 01

DEFICIÊNCIAS NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Classificação: Interna

Probabilidade:

(x) Baixa
() Média
() Alta

Impacto:

() Baixo
() Médio
(x) Alto

Dano (s): Designação de servidor sem conhecimento das cláusulas contratuais e consequentemente deficiência na prestação do serviço.

Ação (ões) Preventiva (s): Indicação de fiscal capacitado e com conhecimento sobre o objeto

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação (ões) Contingência: Indicar outro fiscal capacitado ou proceder com a capacitação da equipe.

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

RISCO 02

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM O CONTRATO

Classificação: Interna / Externa

Probabilidade:

(x) Baixa
() Média
() Alta

Impacto:

() Baixo
() Médio
(x) Alto

Dano (s): Não atendimento dos resultados pretendidos. Potencial prejuízo para o erário e, responsabilização subsidiária da Administração

Ação (ões) Preventiva (s): Exercer uma boa fiscalização, exigir que a prestação do serviço esteja em consonância com as cláusulas estipuladas em contrato.

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação (ões) Contingência: Notificação, Multa, rescisão contrato se for o caso.

Responsável: Fiscalização Contrato



6. RESPONSÁVEL:

ELABORADO POR: Karine Melo Soares Torres

MATRÍCULA: 9642

DATA DE ELABORAÇÃO: 18/02/2025

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Karine Melo Soares Torres
Assistente Administrativa

Adalberto Alves da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE UM ÚNICO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PATROCINADORES PARA TODOS OS EVENTOS CITADOS:

Os eventos que serão realizados sob o mesmo processo de credenciamento, apresentarão um único mapa de gerenciamento de riscos para o processo como um todo.

O gerenciamento de riscos será tratado de forma centralizada, considerando as ameaças e oportunidades que afetam o processo de credenciamento de patrocinadores de forma global.

Os eventos possuem características semelhantes e estão relacionados de forma que um risco identificado para um evento poderá impactar os outros. Os eventos citados, por exemplo, têm um formato, tipo, estrutura, localização e público semelhantes.

Outra situação seria problemas com a visibilidade da marca do patrocinador, as contrapartidas não executadas afetaria todos os eventos citados de forma similar.

A categoria de patrocínio será através de cotas (valores) conforme a escolha das cotas Chumbo, Bronze, Prata, Ouro e Diamante, sendo que o patrocinador poderá selecionar uma ou mais cotas, de um ou mais eventos citados que melhor atenda às suas necessidades e expectativas, de acordo com as oportunidades de visibilidade e benefícios específicos de cada evento.

A vantagem de um único mapa seria a simplicidade para o seu gerenciamento sendo que os riscos são comuns a todos os eventos e permite um olhar mais amplo sobre os riscos do processo de credenciamento de patrocinadores. Não há grandes variações nos riscos associados ao patrocínio, um único mapa de gerenciamento de riscos para todo o processo de credenciamento é o suficiente.

Karine Melo Soares Torres
Assistente Administrativa

Adalberto Alves Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



ANEXO V

HISTÓRICO DOS EVENTOS

BREVE HISTÓRICO ARRAIÁ NEVES

O Arraiá Neves é uma Festa Junina para toda família, em comemoração a Festa de São João realizada na Arena Ribeirão, ao lado do Estádio Municipal Aílton de Oliveira.

O primeiro evento oficial Arraiá Neves, realizado pela Prefeitura de Ribeirão das Neves, foi em Junho de 2019. Deste então, já foram realizadas quatro edições, com a presença de mais de 6 mil pessoas, consolidando a festa Junina no calendário cultural da cidade.

A cada evento a estrutura fica mais robusta proporcionando aos munícipes segurança, conforto e acesso à cultura.

Uma festa com muita animação, dedicação, esforço e comemorações. Acontecerá nesse ano de 2025, o 5ª Arraiá Neves, promovido pela Prefeitura de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, dia 04 e 05 de Julho, com estimativa de 17 mil pessoas para os dois dias de festa na Arena Ribeirão.

O evento conta com fogueira e painéis cenográficos montados para os participantes tirarem fotos registrando momentos em família, com amigos ou sozinhos.

Serão dois dias com muita alegria, comidas e bebidas típicas, atrações musicais renomadas, apresentações de Quadrilhas reconhecidas de Belo Horizonte e Região Metropolitana e espaço Kids para a criançada. A entrada é gratuita e o ingresso deverá ser adquirido na plataforma Sympla.

Essas iniciativas refletem o compromisso de Ribeirão das Neves em preservar e celebrar suas tradições culturais, promovendo a participação ativa da comunidade em eventos que fortalecem os laços sociais e valorizam a identidade local.

Karine Melo Soares Torres
Assistente Administrativo

Adalberto Alves da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



HISTÓRICO FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES

FESTA DE AGOSTO

A Tradicional Festa de Agosto de Ribeirão das Neves acontece há mais de 80 anos, em uma celebração, que comemora a Festa da Padroeira do Município "Nossa Senhora das Neves", é comemorada na festividade religiosa, que se estende pelo período de (09) dias com a novena, até o dia que se comemora o dia da Padroeira.

Ao término da Missa diária durante a novena, acontecem as apresentações com artistas locais, regionais e de renome no ramo da música, em local destinado a área de evento denominado **"Estádio Municipal Aílton de Oliveira"**.

Durante o evento, são realizadas missas, barraquinhas gastronômicas, apresentações musicais e uma grande queima de fogos

Devido a tradição da festividade que este ano completa **"86º FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2025"**, com o crescimento do evento em número de pessoas e estrutura no Estádio Municipal Aílton de Oliveira. Serão 3 dias de festa, que reúnem atrações para todos os gostos, em um espaço amplo, pensado para acolher as famílias que vierem participar da festa com segurança e conforto.

A estimativa de pessoas presentes por dia, baseada nas duas últimas festas girou em torno de 12 mil a 15mil prestigiando o evento.

A Festa de Agosto é um evento que reflete a religiosidade e a cultura de Ribeirão das Neves, sendo um momento de união e celebração para a comunidade local.

Karine Melo Soares Torres

Auxiliar Administrativo

Adalberto Alves da Costa

Secretário Municipal de Esporte e Cultura



HISTÓRICO RIBEIRÃO DAS LUZES

O evento “Ribeirão das Luzes” e a “Marcha para Jesus” surgiram no ano de 2023 através de uma parceria da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com a frente cristã de Ribeirão das Neves.

O ato, além de ter sido inédito na cidade, foi o momento em que autoridades e fiéis se reuniram para agradecer em louvor, todo o desenvolvimento que a cidade conquistou nos últimos anos.

Para isso, aliando desenvolvimento e fé, a Prefeitura apresenta junto à Marcha Para Jesus, o “Ribeirão das Luzes”, marcando, também, no momento do grande louvor, a participação de cantores gospel do município e também cantores de outras cidades.

Ilustrando a importância do Ribeirão das Luzes para os moradores, durante a marcha, as luzes dos postes são diminuídas para poder refletir as luzes dos faróis dos carros e dos celulares, num gesto simbólico de agradecimento e de reconhecimento que a luz maior ainda é de Jesus Cristo, independente da religião e crença.

Essa celebração acontece na **ARENA RIBEIRÃO**, em torno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira, local destinado a eventos com a entrada gratuita.

Esse grande festa apresenta uma Estrutura completa para o atendimento do público envolvido. Com o bom desempenho e opinião pública, Ribeirão das Luzes promoveu shows artísticos locais, regionais e renomados, desenvolvimento da economia local com a exploração comercial através de barraqueiros e ambulantes em um espaço seguro e organizado para atender as famílias, proporcionando o fomento a cultura, turismo e economia local.

Karine Melo Soares Torres
Auxiliar Administrativo

Adalberto Alves da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



HISTÓRICO CORRIDA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO

A Corrida da Avenida Eduardo Brandão é um evento esportivo tradicional em Ribeirão das Neves, realizado anualmente para celebrar a emancipação política da cidade. Em 2024, a quinta edição da corrida ocorreu em 15 de dezembro, reunindo quase 2 mil participantes, um recorde de inscritos.

O evento contou com diversas modalidades, incluindo uma corrida de 8 quilômetros, caminhada de 4 quilômetros e uma categoria Kids. Os cinco primeiros colocados nas categorias masculino e feminino receberam prêmios em dinheiro, totalizando R\$ 15 mil. Além disso, os participantes da caminhada concorreram a uma moto 0 km no sorteio realizado durante o evento.

A Corrida da Avenida Eduardo Brandão é mais do que uma competição esportiva; é uma celebração da comunidade nevensense, reunindo famílias e atletas de diversas idades e localidades.

A edição de 2024 destacou-se pela participação de corredores de alta performance e pela presença de famílias que aproveitaram o evento para confraternizar e celebrar a cidade.

A próxima edição da corrida está prevista para dezembro de 2025, com o objetivo de superar o número de participantes e consolidar ainda mais o evento no calendário esportivo da região.

Karine Melo Soares Torres
Auxiliar Administrativo

Adalberto Alves da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, através de seu representante legal, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, referentemente ao Edital de Chamamento Público n.º xx/2023, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório em relação ao qual declara ter plena ciência, em todos os seus termos, inclusive no tocante à vedação de participação no item **"DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO"**.
2. Compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, do Edital de Chamamento Público, os lotes e itens constantes neste edital, no quadro de características mínimas de cada lote disponibilizado, nas quantidades e qualidades solicitadas.
3. Não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não tem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
5. Não utiliza nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
6. Não está impedida de contratar com a administração;
7. Não está declarada inidônea para contratar com a administração pública;
8. Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Ribeirão das Neves;

Local

e

Data

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO

DO

PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital e divulgação	16/04/2025 a 13/05/2025	-----	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br https://www.diariomunicipal.com.br/ pesquisar
Período de inscrições	14/05/2025 à 19/05/2025	08hs às 17hs	Plataforma AMM Licita https://ammlicita.org.br ou Setor de Licitação: endereço Rua: Ari Teixeira da Costa, número 1.100, Bairro Savassi, no horário de 08:00 às 17:00hrs.
Avaliação da documentação e julgamento das Etapas / sessão ao vivo	20/05/2025	10:00hrs	Ao vivo, via Youtube Oficial da Prefeitura de Ribeirão das Neves e informações e andamento na plataforma digital - AMM Licita.
Divulgação dos Pré Classificados/ inabilitados e habilitados	20/05/2025	14:00hrs	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Intenção de Recursos (caso haja)	21/05/2025	08hrs às 17hrs	Plataforma AMM Licita https://ammlicita.org.br ou Setor de Licitação: endereço Rua: Ari Teixeira da Costa, número 1.100, Bairro Savassi, no horário de 08:00 às 17:00hrs.
Interposição de Recursos (caso haja)	22/05/2025 à 26/05/2025	----	Plataforma AMM Licita https://ammlicita.org.br ou Setor de Licitação: endereço Rua: Ari Teixeira da Costa, número 1.100, Bairro Savassi, no horário de 08:00 às 17:00hrs.
Contrarrecurso (caso haja)	27/05/2025 à 29/05/2025	----	Plataforma AMM Licita https://ammlicita.org.br ou Setor de Licitação: endereço Rua: Ari Teixeira da Costa, número 1.100, Bairro Savassi, no horário de 08:00 às 17:00hrs
Resultado da análise dos Recursos (caso haja)	30/05/2025	08 h às 14 h	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e plataforma https://ammlicita.org.br
Divulgação após análise de Recurso e Contrarrecurso	30/05/2025	14:30 hrs	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e plataforma https://ammlicita.org.br
Publicação Final das Habilitações e das Inabilitações	02/06/2025	15:00hrs	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e plataforma https://ammlicita.org.br
Assinatura dos Termos de Compromisso	04/06/2025	08 h às 17 h	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no endereço Rua: Ari Teixeira da Costa, número 1.100, Bairro Savassi, no horário de 08:00 às 17:00hrs.
Realização dos eventos: • V ARRAIÁ NEVES-2025,	04/07/2025 e 05/07/2025	18 h	ARENA RIBEIRÃO
• 86ª TRADICIONAL FESTA DE	02,03 e	18 h	ESTÁDIO MUNICIPAL AÍLTON DE



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

AGOSTO 2025,	04/08/2025		OLIVEIRA
• III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025	06/09/2025	18 h	ARENA RIBEIRÃO
	14/12/2025	07 h	AVENIDA EDUARDO BRANDÃO
• VI CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2025			

Obs: Caso não haja apresentação de recurso, as datas do Cronograma poderão sofrer alterações. Caso haja manifestação de não intenção de interposição de recurso as datas poderão ser adiantadas tendo em vista a celeridade processual.

Karine Melo Soares Torres
Auxiliar Administrativo

Pedro Henrique R. Rocha Lares
Subsecretário de Esporte e Cultura

Observação Caso haja manifestação de recursos, os prazos do cronograma poderão sofrer alterações.



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO/ FICHA DE INSCRIÇÃO

À Secretaria de Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME/FIRMA INDIVIDUAL/FIRMA SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

RAMO DE ATIVIDADE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO:

TELEFONE PARA CONTATO:

LOTE (S) OBJETO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO: (identificar pelos números respectivos).

N.º DO LOTE	ITEM	QUANT.

Local e Data

ASSINATURA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/REPRESENTANTE
LEGAL

APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO Local, data e assinatura do responsável pela Seleção, com identificação

Assinatura dos membros da Comissão Especial de Eventos



ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PATROCÍNIO EM EVENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E XXX.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 18.314.609/0001-09, com sede na Rua: Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, neste ato denominado PATROCINADO, representado por **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, Secretário Municipal de Esporte e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, neste ato denominado PATROCINADOR, representado por _____, portador(a) do _____ Documento _____ de _____ Identificação n.º _____, expedido por e CPF n.º _____, celebram o presente Contrato de Patrocínio em Evento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio objetivando a realização dos eventos, denominado **"V ARRAIÁ NEVES-2025, 86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2025, III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025 e VI CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2025"**, mediante contrapartida de publicidade referente à (s) cota (s) de patrocínio, conforme especificações contidas no **Edital de Chamamento Público n.º 022/2025**, seus anexos e proposta da patrocinadora, partes integrantes deste instrumento.

1.2. O objeto do patrocínio, em troca de exploração publicitária, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento das cotas em conformidade com as contrapartidas previstas no **ANEXO II**.

1.3 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer prorrogação em caso de adiamento da data de sua realização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

2.2. A prorrogação de que trata este item não comporta prorrogação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES



4.1

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento dos termos deste Contrato, serão efetivadas mediante termo aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os efeitos legais.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDAS

5.1 A empresa deverá patrocinar o evento conforme as cotas escolhidas.

5.2. A empresa patrocinadora terá direito a publicidade de comunicação visual com o nome ou logotipo da empresa.

5.3 As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de ____ de _____ de 2025.

5.4 Pela(s) cota(s) de patrocínio, na forma prevista neste Contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Ribeirão das Neves/MG, sendo a única contrapartida decorrente da exploração de publicidade, a título de PATROCINADOR do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO PATROCÍNIO e FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A empresa patrocinadora deverá providenciar o pagamento de patrocínio, em parcela única, mediante depósito até a data de ____/____/____ e, apresentar o comprovante do depósito em até 24 (vinte e quatro) horas após sua efetivação junto ao:

- **BANCO: Banco do Brasil**
- **AGÊNCIA: 2532-1**
- **CONTA CORRENTE: 34.002-2**
- **CNPJ: 18.314.609.001/09**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

6.2 Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos.

6.3 O recurso do patrocínio será utilizado exclusivamente na realização do evento **"V ARRAIÁ NEVES-2025, 86ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2025, III RIBEIRÃO DAS LUZES-2025 e VI CORRIDA DA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO-2025"** município de Ribeirão das Neves.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA PATROCINADA/MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

7.2 Utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

7.4 Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

7.5 Conferir e controlar a quantidade fornecida.



7.6

Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.

7.7 Notificar por escrito à PATROCINADORA, se verificar atraso no item a ser patrocinado.

8. DA PATROCINADORA/EMPRESA:

8.1 Patrocinar o evento conforme cota adquirida item 12.1 do Edital.

8.2 Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.

8.3 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

8.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital e da Minuta Contratual, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

8.6 A formalização do Termo de Credenciamento de Patrocínio será efetuada com os interessados classificados e selecionados, após a celebração do termo e a empresa terá o período de 10 (dez) dias corridos para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

8.7 Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

8.8 Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

8.9 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.10 Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará aplicação das penalidades contratuais.

8.11 A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



8.12 A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº.14.133, de 2021.

9. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas no Artigo 155,156,157,158,159,160,161,162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DO PATROCÍNIO:

10.1 No ato da entrega do comprovante de depósito, o recebedor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO, relacionando ao(s) valor (es) do(s) cota(s), declarando a conformidade com as condições e especificações previstas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO



13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO					
Membro	Nome Titular	CPF	Matrícula	E-mail	Telefone
Gestor	Adalberto Alves Costa	061.531.316-70	28273	adm.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br	(31)3632-4574
Fiscal Técnico	Fábia Pereira de Andrade	045.375.556-96	510831	adm.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br	(31)3632-4574

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, na presença das testemunhas que o assinam, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

15.3 E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Ribeirão da Neves/MG, de ____ de _____ 2025.

PATROCINADO

PATROCINADOR

TESTEMUNHAS:

MG: _____

MG: _____